Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 1354 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, ATINGIDAS POR ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS (NE.HIG 12.301 - CODAR).

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de REGISTRO - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o evento principal foi a enchente ou inundação gradual do Rio Ribeira de Iguape e teve como eventos secundários as inundações bruscas e pontos isolados de deslizamentos de terra;

Considerando que o Boletim Pluviométrico do mês de janeiro de 2010, emitido pelo DAEE-BRB- Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul, o mês de janeiro de 2010 apresentou chuva acumulada de 506,00mm, sendo que a média histórica de 30 anos é de 241,00 mm para este período, e dentre os 31 dias do referido mês choveram em 27;

Considerando que o Rio Ribeira de Iguape atingiu o seu pico no Município em 3,47m acima de seu nível normal;

Considerando que o elevado índice pluviométrico na região e na cabeceira do Rio Ribeira de Iguape contribuiu para a inundação gradual pois, nas áreas afetadas existem ondas de cheia que trazem reflexos nos municípios localizados à montante de Registro, com o agravante de que os afluentes do Rio Ribeira de Iguape no município e à jusante (como os Rios Juquiá e Rio Jacupiranga), por também estarem com o leito acima do nível normal, não permitem o rápido escoamento das águas;

Considerando que no dia 01 de fevereiro de 2010, por volta das 23:00 h, as ENCHENTES E INUNDAÇÕES GRADUAIS provocaram vários danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e nos serviços essenciais conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos (AVADAN);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão de ENCHENTES E INUNDAÇÕES GRADUAIS (NE.HIG – 12.301 Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos - CODAR).

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 4º Este Decreto revoga o Decreto nº 1352, de 02 de fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de fevereiro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

RONALDO JOSÉ RIBEIRO
Presidente da Coordenação Municipal de Defesa Civil

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos